



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2015/TJPA MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEI-
RA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas nº. 498, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0018-51, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Pará, Sr. **MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY**, portador da Cédula de Identidade nº. 1319833 SSP/PA e do CPF/MF nº. 280.412.752-49 e pelo Gerente de Vendas, **VALQUIR RIBEIRO BENTES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4692256-SSP/PA e do CPF/MF nº. 846.206.687-53, têm entre si ajustado e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com dispositivos da Lei nº. 8666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do serviço E-CARTA, no Contrato 029.2015 – TJPA E 9912257715-ECT por meio do anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quanto da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO, do serviço de E-CARTA ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O serviço que será incluso não vai alterar o valor do contrato, nem tão pouco adicionar custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 09 de setembro de 2016.

ANÍBAL CORREA PINHEIRO

Secretário de Administração do TJ/PA

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY

Diretor Regional

Marcelo Haroldo M. Wanderley
Diretor Regional ECTIDRIPA
Mat.: R 252 472.7

VALQUIR RIBEIRO BENTES

Gerente de Vendas

Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DRIPA
Mat.: 8.454.401-5

Testemunhas

CPF nº. 024.382.424-69

CPF nº. 004.054.412-88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Prestação do serviço e-Carta.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O serviço e-Carta consiste em uma solução que compreende a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

3 OBRIGAÇÕES

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 Cumprir a Matriz de Regras e observar as definições da Ficha Técnica.

3.1.2 Desenvolver e aprovar o leiaute de formulários e arquivos desenvolvido em conjunto com a ECT para produção dos objetos postais e intercâmbio de informações.

3.1.3 Disponibilizar arquivos eletrônicos contendo os dados dos objetos para a postagem, conforme estabelecido na Matriz de Regras e leiautes definidos em conjunto com a ECT.

3.1.4 Respeitar a faixa numérica de registro fornecida pela ECT, caso opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.1.5 Observar os limites de quantidades diárias de objetos previstas na Ficha Técnica.

3.1.6 Enviar resposta ao Recibo de Serviço, no prazo e forma estabelecidos na Matriz de Regras, autorizando a continuidade da prestação do serviço.

3.1.6.1 Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo estipulado ou envie resposta negativa, a ECT cancelará automaticamente a continuidade da prestação do serviço para a postagem.

3.1.7 Realizar pagamentos referentes aos cancelamentos solicitados, de acordo com a etapa em que ocorreu o cancelamento: produção ou tratamento.

3.1.7.1 Após aceito o pedido de cancelamento, a ECT não disponibilizará qualquer tipo de informação sobre a postagem cancelada.

3.1.8 Autorizar a ECT a destruir os objetos produzidos de postagem cancelada ou manifestar-se sobre o interesse em receber esses objetos.

3.1.9 Cumprir o tempo de resposta ao intercâmbio de arquivos constante da Matriz de Regras.

3.1.10 Informar, na ficha técnica, o tratamento do AR e objetos em devolução após o prazo de armazenamento contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.1.10.1 Caso o cliente opte pela devolução dos AR e/ou objetos e recuse-se a recebê-los no momento da devolução, a **ECT** fica autorizada a destruí-los.

3.1.11 Utilizar-se de ofício ou e-mail para solicitar formulários AR Digital para consulta dentro do prazo de armazenamento.

3.1.11.1 Durante o prazo de armazenamento, os formulários de AR Digital solicitados poderão ser devolvidos a **ECT** para armazenamento.

3.2 ECT se obriga a:

3.2.1 Cumprir os prazos de produção e de execução dos serviços previstos na Ficha Técnica.

3.2.2 Desenvolver em conjunto com a **CONTRATANTE** e manter atualizado os leiautes dos arquivos eletrônicos que compõem o serviço contratado.

3.2.3 Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço.

3.2.4 Definir em conjunto com a **CONTRATANTE** as informações constantes na Ficha Técnica.

3.2.5 Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Matriz de Regras os leiautes dos arquivos e dos formulários.

3.2.6 Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem, caso a **CONTRATANTE** opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.2.7 Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

3.2.8 Validar o arquivo eletrônico e emitir Recibo de Serviço e/ou Notificação de Inconsistências, conforme definido na Matriz de Regras.

3.2.9 Realizar até três tentativas de entrega dos objetos.

3.2.9.1 Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega na unidade de destino pelo prazo de 20 dias corridos ou será devolvido de imediato ao remetente, conforme opção definida na ficha técnica do serviço.

3.2.10 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legível).

3.2.11 Efetuar o acondicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização.

3.2.12 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.2.13 Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

3.2.14 Encaminhar continuamente, conforme previsto na Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital e, se for o caso, assinados digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

3.2.15 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os objetos postais que não puderam ser entregues ao destinatário, conforme definido na ficha técnica.

3.2.16 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os ARs, conforme previsto em ficha técnica, após o prazo de armazenamento.

3.2.17 Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo definido em ficha técnica.

3.2.18 Enviar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.2.16.

3.2.19 Disponibilizar as imagens e as informações dos formulários AR Digital no prazo de armazenamento contratado.

3.2.20 Aceitar as solicitações de cancelamento feitas pela **CONTRATANTE**, desde que a postagem física de objetos do lote não tenha ocorrido, bem como apurar, para fins de faturamento, a quantidade de objetos cancelados na fase do tratamento eletrônico e na fase de produção.

3.2.21 Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.

3.2.21.1 As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela **CONTRATANTE** e serão efetuadas por meio de conta corrente a ser por ela informada.

3.2.21.2 A indenização dar-se-á da seguinte forma:

a) Em caso de extravio, espoliação ou avaria do objeto: devolução do valor da postagem e dos valores dos serviços adicionais adquiridos, acrescidos do valor referente à indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes na data de solicitação de pagamento da indenização.

b) Em caso de atraso na entrega do objeto: devolução de 30% do valor da postagem do objeto, exceto os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos.

3.2.21.3 A reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço e-Carta, conforme estabelecido em Ficha Técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.2.22 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78.

4 PREÇOS E REAJUSTES

4.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes na Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem [].

4.1.1 Para a utilização do serviço e-Carta, fica estabelecida uma Cota Mínima [Mensal/[] Anual de Faturamento, conforme valores constantes da Tabela de Preços mencionada no item 4.1, observadas as exceções registradas nos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.1.1 Se a opção da **CONTRATANTE** for pelo estabelecimento da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o valor correspondente será cobrado pela **ECT** somente a partir do sétimo período base (ciclo) de faturamento indicado no anexo Ficha Resumo do Contrato, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato.

4.1.1.2 Se a opção da **CONTRATANTE** for pela aplicação da Cota Mínima Anual de Faturamento, o primeiro valor a ser cobrado pela **ECT**, no décimo-segundo período base (ciclo) de faturamento, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela de Preços, em virtude do prazo de carência disposto no subitem 4.1.1.1.

4.1.2 Caso tenha sido previsto no item 4.1 a aplicação de preços da Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 1, não serão cobrados da **CONTRATANTE** valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento.

4.1.3 Caso a **CONTRATANTE** esteja enquadrada pela **ECT** na categoria Cliente Estratégico, não lhe serão cobrados os valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento estabelecidos na Tabela de Preços, desde que não esteja prevista para suas postagens (item 4.1) a aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.3.1 O disposto no subitem 4.1.3 será aplicado, enquanto a **CONTRATANTE** permanecer classificada pela **ECT** como Cliente Estratégico ou não optar pela aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.4 Tanto a substituição da Tabela de Preços indicada no item 4.1 por outra como a alteração da periodicidade da Cota Mínima de Faturamento prevista no subitem 4.1.1, por opção da **CONTRATANTE**, serão formalizadas, mediante termo aditivo.

4.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste dos Preços do Serviço e-Carta.

4.3 Serão cobrados os valores vigentes na data da postagem física dos objetos.

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.4 Pela utilização dos serviços adicionais Interrupção da Produção de Objetos, Armazenamento Lógico (mês adicional) e Armazenamento Físico (mês adicional), serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes da Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5 Pela utilização do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento Eletrônico, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por registro constante do lote, o valor estabelecido na Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5.1 Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas ou uma folha.

4.6 Pela utilização de outros serviços adicionais, serão cobrados da **CONTRATANTE** os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A ECT não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**.

6.2 Caso os arquivos estejam em desacordo com a Matriz de Regras, os arquivos ou registros serão rejeitados.

6.3 Na ocorrência de postagem superior à quantidade máxima estabelecida, não haverá garantia de cumprimento pela ECT do prazo limite para a produção dos objetos previstos na Ficha Técnica, para a quantidade excedente.

6.4 A Ficha Técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, sendo formalizada por meio de aditamento.

6.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da ECT, a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes.

6.6 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

6.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a ECT.

6.8 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.9 As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato.

6.10 O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

7 VIGÊNCIA DO ANEXO

7.1 A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



NÚMERO []

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA ____/____/____			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		9912257715.			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
10186220	____/____/____ a ____/____/____				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
DR/PA		GEVEN			
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS					Todas as Agências ECT
CARTA COMERCIAL					Todas as Agências ECT
SEDEX 40444					Todas as Agências ECT

2º Termo Aditivo – Contrato Múltiplo Nº 029/2015-TJ/PA / 9912257715 (ECT) – ECT X TJ/PA

1

DIRETORIA REGIONAL PARA
 GERENCIA DE VENDAS – endereço: Av. Presidente Vargas, 498 – 2º Andar – Campina – Belém/PA 66017-900
 Telefone: (91) 3211 3087/3144/3025 – Fax: (91) 3211 3032 – e-mail: pagevenclientes@correios.com.br



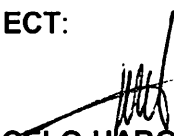
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE				DATA
SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				
				Todas as Agências ECT
MALA DIRETA BÁSICA				Todas as Agências ECT
SERVIÇOS TELEMATICOS				Todas as Agências ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS				Todas as Agências ECT
CORREIO DIGITAL – SERVIÇOS ADICIONAIS DE PRÉ-POSTAGEM E AR DIGITAL				
CORREIO INTERNACIONAL				Todas as Agências ECT
CHANCELAS DE FRANQUEAMENTO				Todas as Agências ECT
PRODUÇÃO DE OBJETOS				Todas as Agências ECT
*E Carta.				Todas as Agências ECT

* Inclusão do Serviço E-CARTA.

Pela CONTRATANTE:


ANÍBAL CORREA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJ/PA

Pela ECT:


MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
DIRETOR REGIONAL

Marcelo Haroldo M. Wanderley
Diretor Regional ECT/DR/PA
Mat.: 8.453.473-7


VALQUIR RIBEIRO BENTES
GERENTE DE VENDAS

Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DR/PA
Mat.: 8.454.401-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata da Publicação nº 995939 do DOE nº 33189, de 11 de agosto de 2016.
Onde se lê: Fonte de Recursos: 0101
Leia-se: Fonte de Recursos: 0101006355
Ordenador de Despesas: Renilce Conceição do Espírito Santo
Nicodemus Lobo

Protocolo 1007150

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 323/2016/GERH/SETUR
Proc: 2016/364745 Concede 4,5 diárias à servidora FÁBOLA DA SILVA RAMOS mat:5911261/1. CPF:634.742.122-49. Gerente de Turismo, Negócios, Eventos e Incentivos. OBJETIVO: Promoção dos produtos turísticos do Estado para o mercado nacional e internacional. DESTINO: São Paulo/SP. PERÍODO: 27/09 a 01/10/2016. Ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo 1007299

FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 291/2016/GERH/SETUR
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO A programação de férias desta Setur para ano de 2016, RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores conforme descrito. 1) Benigna Soares Leão, 5776775/5, Gerente do Escritório, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 2) Jorge Yrapuá Pereira Marques, 5922330/1, Gerente de Recursos Humanos, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 3) Maria do Fátima da Silva Gonçalves, 54194642/5, Diretora de Políticas para o Turismo, 2015/2016, 20/10 a 18/11/2016; 4) Mirtes de Oliveira Silva, 2014289/1, Auxiliar Operacional, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26º do ACT 2014/2015; 5) Regina Lúcia Moraes Pereira, 54195545/2, Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26º do ACT 2014/2015; 6) Regina Elizabeth Carvalho dos Santos, 3225631/1, Economista, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 7) Rudney Rennan Costa Lima, 57198153/1, Assistente em Gestão de Turismo, 2015/2016, 25/10 a 28/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26º do ACT 2014/2015. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo 1007298

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 322/2016/GERH/SETUR
REPRENSÃO A SERVIDOR
CONSIDERANDO: Os termos do Processo 2016/285411 e suas conclusões finais;
CONSIDERANDO: Os termos do art. 183, inciso I, art. 185, inciso I e Parágrafo Único do art. 187, todos da Lei 5.810/94 (RJU), APLICAR A PENALIDADE DE REPRENSÃO, à servidora BENIGNA SOARES LEÃO, matrícula 5776775/5, Gerente de Escritório Regional, por irregularidade administrativa disciplinar, tipificada nos arts. 177, inciso II e VI e 178, inciso XI, da Lei Estadual n. 5.810/94. ADENAUER GOES-Secretário de Estado de Turismo

Protocolo 1006739

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº: 25/2014. PROCESSO Nº: 2014/342.590 DP/PA
PARTE: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ/MF Nº 34.028.316/0018-51).
OBJETO: Modificação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/09/2016 até 15/09/2017.

FORO: Comarca de Belém

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir.Reg. Marcelo Haroldo

Mona Wanderley e Ger. Vendas Valquíria Ribeiro Bentes.

CPF/MF Nº: n280.412.752-49-15 e n°846.206.687-53

ENDEREÇO E CEP: Avenida Preste Vargas, 498, Campina.

CEP: 66.017-900

ORDENADORA: Jeniffer do Barros Rodrigues Araújo

CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo 1004448

EDITAL DA 4ª ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ PELO CSDP PARA O BIÊNIO 2018/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da LCE nº 054/2006 c/c os arts. 103, 104, §§ 1º e 2º da LCF nº 080/2004, com a redação dada pela LCF nº 132/2009.

CONSIDERANDO o término do mandato de dois anos do Corregedor Geral da Defensoria Pública, nomeado pela PORTARIA Nº 053/14 - GAB-DP, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.736, de 26 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CSDP Nº 064/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010, PUBLICADA NO DOE 31.651 DE 23/04/2010, QUE REGULAMENTA A ESCOLHA DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeado novo Corregedor para a Defensoria Pública do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
CONSIDERANDO o deliberado na 128ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 12 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência da eleição e de seus requisitos, para o Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, para que os integrantes da classe mais elevada da carreira possam realizar sua inscrição nos termos deste edital.

§ 1º A inscrição do interessado se fará mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Superior, registrado no Protocolo Geral da Defensoria Pública.

§ 2º No ato da inscrição, o requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de que não esteja afastado de suas funções institucionais nos 2 (dois) anos anteriores à data da eleição, expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

II - Certidão de Regularidade dos serviços afetos a seu cargo expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

III - Certidão de que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura, bem como não esteja respondendo processo administrativo disciplinar, expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

IV - Certidão de Negativa de condenação criminal;

V - Currículo do Candidato.

Art. 2º O Membro do Conselho Superior que se inscrever para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral ficará licenciado do seu mandato até o dia das eleições, voltando a exercê-lo se não for eleito.

Art. 3º Encerradas as inscrições, o Secretário Executivo do Conselho Superior, verificará os requerimentos dos interessados e se os requisitos da Resolução foram cumpridos, encaminhando a lista dos inscritos ao Presidente do Conselho Superior, em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado poderá em única e última instância, interpor pedido de reconsideração ao Conselho Superior, no prazo de dois dias, contados da publicação da relação das inscrições deferidas.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apreciado pelo Conselho Superior em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

§ 2º O pedido de reconsideração será relatado pelo Conselheiro a quem coube a distribuição do processo, seguindo-se a discussão e votação, sem possibilidade de pedido de vista pelos demais Conselheiros.

Art. 5º A eleição será realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 14 horas no auditório da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Por ocasião da sessão referida no caput, será facultado a cada candidato fazer sustentação oral de suas propostas, pelo prazo de 15 minutos, antes do início da votação, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio.

Art. 6º Para a escolha do indicado, cada Conselheiro votará em apenas 01 (um) nome.

Art. 7º O registro da votação será feito na medida em que os Conselheiros declararem seus votos.

Art. 8º A composição da Lista, obedecerá à ordem dos mais votados.

Art. 9º Em caso de empate observar-se-á os seguintes critérios

para o desempate:

I - mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - maior tempo no serviço público estadual;

III - maior tempo no serviço público;

IV - o mais idoso.

Art. 10. Os incidentes verificados durante o processo de votação e apuração serão resolvidos pelo voto da maioria dos Conselheiros.

Art. 11. O Conselho Superior encaminhará a Lista Tríplice ao Defensor Público Geral do Estado, no primeiro dia útil subsequente à realização da Sessão.

Art. 12. Para a escolha do Corregedor, serão observadas as disposições da Resolução 054/2010, bem como da lei complementar 054/06 e da Constituição Estadual.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 13 de setembro de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Protocolo 1007282

RESOLUÇÃO CSDP Nº 168, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna sem efeito a Resolução CSDP Nº 163, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33165, de 08 de julho de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.08.2006;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal pela qual "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 128ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CSDP Nº 163, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.165, de 08 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesséis.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG

Presidente do Conselho Superior, em exercício

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LEA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

MARCO AURELIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBERIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo 1007283

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TA ao Contrato nº. 029/2015/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/CNPJ nº.04.567.897/0001-90//Objeto do Contrato: Comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, disponibilizados pelas unidades de atendimento da ECT//Modalidade de licitação: Dispensa de licitação art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93//Valor do Contrato: R\$ 3.588.513,13 (anual)//Objeto e justificativa do aditivo a inclusão do serviço E-CART, no Contrato 029.2015

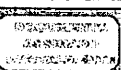
Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do modo providência nº 2.700-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br

Data: Quarta-feira, 14 de Setembro de 2016 às 7:21:40



- TJPA E 9912257715-ECT por meio do anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quanto da assinatura deste Termo.// Valor: O serviço que será incluso não vai alterar o valor do contrato, nem tão pouco adicionar custos. //Data da assinatura: 09/09/2016//Foro: Belém/PA/Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro-Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento// Aditivo anteriores: 1º TA em 30/09/2015, inclusão de serviço/2º TA em 25/05/2016, prorrogação do prazo de vigência.

Protocolo 1006871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pela manifestação da Secretária de Controle Interno, em relação ao Pregão Eletrônico nº 42/TJPA/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 120 (cento e vinte) impressoras laser ou led multifuncional A4 para atualização e expansão do parque computacional do Poder Judiciário do Estado do Pará, pelo valor de R\$ 4.599,99 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa Argos Assistência Técnica Ltda. - EPP.

Homologo a presente licitação, para os devidos fins. Belém, 13 de setembro de 2016.

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1007112

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º TA ao Convênio nº. 036/2014-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Parauapebas// CNPJ nº. 22.980.999/0001-15// Objeto: o intercâmbio de conhecimentos e experiências e a atuação conjunta em ações e programas institucionais de mútuo interesse dos participantes // Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 24 meses.//Vigência: início em 09/09/2016 e término em 08/09/2018//Data da assinatura: 05/09/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA

Protocolo 1004449

DIÁRIA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2222/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

Nome: CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 62537 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RIO MARIA/PA / Período: 13 a 16/09/2016 / Objetivo: ACOMPANHAMENTO DE ACABAMENTOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FORUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2223/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JOSE LUIZ SARMENTO DE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 40720 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: IGARAPÉ MIRI/PA / Período: 08/09/2016 / Objetivo: VISTORIA DE GARANTIA DE OBRA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2224/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE / Cargo: COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO / Matrícula: 139190 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PARAUAPEBAS/PA / Período: 08 a 09/09/2016 / Objetivo: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2225/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88145 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Origem: ABAETETUBA/PA / Destino: IGARAPÉ MIRI/PA / Período: 12 a 14/09/2016 / Objetivo: VISITAS DOMICILIARES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2226/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO / Cargo: JUÍZA DE DIREITO / Matrícula: 70785 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 13, 14, 20, 21 e 28/09/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JESSIKA SIMONELY ANDRADE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 108464 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 28/09/2016 / Objetivo: ACOMPANHAR MAGISTRADA, EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2228/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JAIR NASCIMENTO DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 128292 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 13, 14, 20, 21 e 28/09/2016 / Objetivo: AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2229/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JOSE JOAO DA SILVA E COSTA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 6033 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 13, 14, 20, 21 e 28/09/2016 / Objetivo: AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2230/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: RONALDO MARQUES VALLE / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 1406 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 22/09/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2231/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS / Cargo: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR / Matrícula: 99986 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 22/09/2016 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO DURANTE AUDIÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2232/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: DEBORA MORAES GOMES / Cargo: SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO / Matrícula: 24023 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 25 a 28/09/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DO CONBAI - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2233/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA / Cargo: COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO / Matrícula: 24970 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 25 a 28/09/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DO CONBAI - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2234/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: EDERSON GOMES ALMEIDA / Cargo: CHEFE DA UNIDADE DE ARRECAÇÃO / Matrícula: 148185 / Nº. de Diárias: 10½ (dez e meia) / Origem: FARO/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 09 a 19/09/2016 / Objetivo: TREINAMENTO DA UNAI.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2235/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: SAULO SARATY DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 91111 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRAQUATEUA/PA / Período: 09/09/2016 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2236/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: VITOR MARCELO MELO MORAES / Cargo: ASSESSOR TÉCNICO / Matrícula: 147338 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Objetivo: COMPLETO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2188/2016-SP, DO DIA 01/09/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2237/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 88277 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Objetivo: COMPLETO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2188/2016-SP, DO DIA 01/09/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2238/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: SERGIO CARDOSO BASTOS / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHANGAPÉ / Matrícula: 46858 / Nº. de Diárias: 2 ½ (duas e meia) / Origem: INHANGAPÉ/PA / Destino: CASTANHAL/PA / Período: 12, 14, 23 e 28/09/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2239/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2093-SP, de 25/08/2016, que autorizou o pagamento de 3½ (três e meia) diária (s) ao servidor JOSÉ LUIZ SARMENTO DE ARAUJO, referente ao seu deslocamento à Comarca de Rio Maria/PA, no período de 29/08 a 01/09/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2240/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: JOAO LUIZ BARBOSA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 108819 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ABAETETUBA/PA / Período: 08/09/2016 / Objetivo: aceitação do upgrade do circuito mpls - Embratel e vistoria técnica no fórum

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2241/2016 - SP, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JÚNIOR / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 40320 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELEM / Destino: PARAGOMINAS/PA / Período: 12 a 17/09/2016 / Objetivo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2242/2016 - SP, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: TACIANA VICENTE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59064 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA / Período: 09/09/2016 / Objetivo: ESTUDO TÉCNICO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2243/2016 - SP, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 1830 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 07 a 09/09/2016 / Objetivo: REUNIÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2244/2016 - SP, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: MARIA DO SOCORRO BARROS MORAES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88772 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 07 a 09/09/2016 / Objetivo: REUNIÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Protocolo 1006275

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará comunica aos interessados na Concorrência nº. 002/TJPA/2016 (objeto: Construção predial de propósito específico com infraestrutura completa para DATACENTER de Missão Crítica, baseada em padrão TIER - Nível III, com o fornecimento e instalação de infraestruturas correspondentes, repasse de conhecimentos de operação, garantia e assistência técnica completa pelo período de 36 meses), que estão disponíveis no site institucional os arquivos contendo a resposta da CPL e a decisão da autoridade superior - Secretária de Administração do TJPA, quanto ao recurso interposto pela empresa RCS TECNOLOGIA LTDA. O referido recurso foi julgado improcedente, e foi determinada a anulação do certame. Fica aberto o prazo legal para contraditório e ampla defesa, conforme artigo 109, I, c da Lei 8.666/93. Belém, 12 de agosto de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJPA

Protocolo 1006751

LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****LEI****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 68, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera a redação do art. 132 da Constituição do Estado do Pará o adita-se §3º ao referido artigo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional: Art. 1º Fica alterado o caput do art. 132 da Constituição do Estado do Pará por supressão da expressão "por qualquer tempo" e adita-se §3º ao referido artigo, com a seguinte redação:

"Art. 132. O Governador e o Vice-Governador deverão residir na região metropolitana de Belém e dela não podem ausentar-se por mais de quinze dias consecutivos, nem do Território Nacional, sem prévia autorização da Assembleia Legislativa, sob pena de perda do cargo."

§1º
§2º

§3º O Governador e o Vice-Governador deverão comunicar previamente à Assembleia Legislativa quando forem ausentar-se do País por um período de até quinze dias.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Quarta-feira, 14 de Setembro de 2016 às 7:21:40

